



**CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
ASSESSORIA JURÍDICA**

---

**PARECER JURÍDICO**

Assessorada: Câmara Municipal de Muzambinho  
Assessor jurídico: José Roberto Del Valle Gaspar

**DA CONSULTA**

Nova análise, em atendimento de despacho exarado pelo Presidente da Casa, no Processo Legislativo do Projeto de Lei Complementar nº 124/2026, originário do Executivo, com Ementa: **"Dispõe sobre a criação de cargo e subseção que especifica na Lei Complementar nº 40, de 25 de janeiro de 2017, altera seu anexo I, e dá outras provisões.".**, avia-se o presente parecer, para decisão sobre recebimento e colocação em tramitação, sob a ótica regimental, com base no artigo 344, §1º, do Regimento Interno, para fins de cumprimento do artigo 231 e 233, também do RI.

---

**DA ANÁLISE**

No projeto se vê alguns problemas de técnica legislativa, mas que podem ser sanados em sede de redação final.

No caso, foram carreadas as estimativas de impacto orçamentário, em cumprimento ao artigo 17 da Lei Complementar nº 101/2000(Lei de Responsabilidade Fiscal).

---

**DA CONCLUSÃO**

Concluo que o PLC epigrafado, ressalvado os problemas de técnica legislativa sanáveis em sede de redação final, pode ser recebido para tramitação na forma regimental.

É este o parecer.

Muzambinho/MG, 21 de janeiro de 2026

José Roberto Del Valle Gaspar  
Assessor Jurídico da Câmara  
OAB: 50627N/MG